



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 28 de Novembro de 1.986

ASSUNTO: LEI Nº721, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.986
(Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos servidores públicos Municipais).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - A tabela das funções do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. , a que se refere o Anexo III da Lei nº589, de 07 de novembro de 1.979, passará a vigorar com as seguintes funções e salários mensais :

F U N Ç Ã O	S A L Á R I O	M E N S A L
Dentista	CZ\$-	10.200,00
Médico	CZ\$-	10.200,00
Arquiteto.	CZ\$-	6.800,00
Engenheiro Civil	CZ\$-	6.500,00
Contador	CZ\$-	4.000,00
Bibliotecário.	CZ\$-	3.500,00
Encarregado de Obras	CZ\$-	3.500,00
Tesoureiro	CZ\$-	3.300,00
Assistente de Pessoal.	CZ\$-	3.300,00
Coordenador Pedagógico	CZ\$-	3.000,00
Operador de Máquina Rodoviária	CZ\$-	3.000,00
Artífice II	CZ\$-	2.800,00
Assistente de Contabilidade.	CZ\$-	2.700,00
Secretário	CZ\$-	2.600,00
Mecânico	CZ\$-	2.500,00
Encarregado de Manutenção de Veículos.	CZ\$-	2.300,00
Artífice I	CZ\$-	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 28 de novembro de 1.986

ASSUNTO: - Continuação -

- FLS. 2 -

Professor I	CZ\$-	2.000,00
Técnico de Aparelho de Som	CZ\$-	2.000,00
Motorista	CZ\$-	1.900,00
Escriturário	CZ\$-	1.900,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	CZ\$-	1.900,00
Encarregado da Casa da Agricultura	CZ\$-	1.900,00
Encarregado do Ambulatório Municipal	CZ\$-	1.900,00
Meio Oficial	CZ\$-	1.800,00
Encarregado de Almoxarifado	CZ\$-	1.600,00
Fiscal de Tributos e Rendas Municipais	CZ\$-	1.600,00
Auxiliar de Escritório	CZ\$-	1.600,00
Sub. Encarregado de Serviços Municipais	CZ\$-	1.500,00
Vigilante	CZ\$-	1.500,00
Trabalhador Braçal	CZ\$-	1.500,00
Estagiária	CZ\$-	1.450,00
Trabalhador Braçal	CZ\$-	1.300,00
Encarregado da Casa do Artesão	CZ\$-	1.300,00
Merendeira	CZ\$-	1.300,00
Servente	CZ\$-	1.300,00
Assistente Social	CZ\$-	1.000,00

ARTIGO 2º - As tabelas de padrões e símbolos de vencimentos - dos cargos efetivos e em comissão, a que se referem os Anexos IV e V da Lei nº589, de 07 de novembro de 1.979, passarão a vigorar com os seguintes vencimentos mensais :

P A D R ã O	VENCIMENTO MENSAL
E - 6 :	CZ\$- 2.600,00
E - 5 :	CZ\$- 2.300,00
E - 4	CZ\$- 1.800,00
E - 3	CZ\$- 1.700,00
E - 2	CZ\$- 1.600,00
E - 1	CZ\$- 1.500,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 28 de novembro de 1.986

ASSUNTO: - Continuação -

- Fls.3 -

SIMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
C - 2	CZ\$- 4.000,00
C - 1	CZ\$- 3.000,00

ARTIGO 3º - A tabela de remuneração de Inativo, a que se refere o Anexo VI da Lei nº589, de 07 de novembro de 1.979 passará a vigorar com os seguintes valores :

BENEFÍCIO	REMUNERAÇÃO
Proventos da Inatividade	CZ\$- 1.300,00

ARTIGO 4º - Para a execução da presente lei, serão utilizados os recursos constantes do Orçamento-Programa do exercício financeiro, suplementados, se necessário, nos termos da Lei Federal nº4329 de 17 de março de 1.964;

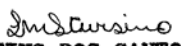
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1.986;

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 28 de novembro de 1.986.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 28 de novembro de 1.986.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS CURSINO
Secretária